



Leis



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.124, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Proj. de Lei nº 34/22 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 7.100,25 (sete mil e cem reais e vinte e cinco centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.244.0034.2513.0000	CASA DE PASSAGEM	
1604 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.100,25
	FORTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
	APLICAÇÃO 500 117 CASA DE PASSAGEM	
	Total.....R\$	7.100,25

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 7.012,27 (sete mil e doze reais e vinte e sete centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 57121-0, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

I- R\$ 87,98 (oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1321.01.0.1.00.08) durante o Exercício de 2022, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de junho de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 22 de junho de 2022.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP